



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2014

1. Preâmbulo

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, e da Comissão de Licitação (leiloeiro) legalmente designado através da Portaria nº 06/2014 de 19/02/2014, bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I, nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia **07/03/2014**, na Prefeitura Municipal de Sapopema, sito Av. Manoel Ribas, 818 - centro, às **09:30 horas**.

1.2 Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos o **ANEXO I**.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação do bens inservíveis descrito no ANEXO I deste Edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 O Imóvel relacionado no ANEXO I deste edital poderá ser visitado, a partir das 13:00h do dia 07/03/2014.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1 O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

4.1.1 O lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no **ANEXO I** integrante a este edital.

4.2. O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra, não sendo **aceitas reclamações posteriores à arrematação**, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.3. A Prefeitura Municipal poderá excluir o item do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.

4.4. O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a **Carteira de Identidade (RG)** ou documento equivalente e o comprovante de registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)**; se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** e a **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.

4.5. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas por ocasião do leilão com **relação a seu endereço e telefone**.

4.6. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, em cheque por ele emitido ou em dinheiro. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, o arrematante somente terá posse do bem após sua compensação.

4.6.1. Em caso de desistência, por parte do arrematante do item adquirido no leilão, este perderá o valor total pago no item, podendo a Prefeitura Municipal dispor do item da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

4.6.2. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão, ao PREFEITO Municipal.

4.6.3. A Posse do bem pelo arrematante dependerá da apresentação da Homologação e Adjudicação emitida pelo senhor PREFEITO e, em caso de o pagamento ser em cheque, da sua compensação e deverá ser efetuada, no prazo de até 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

4.7. A Prefeitura Municipal reserva o direito de liberar o bem, o item cuja informação esteja corretamente incluída no Relatório entregue pelo leiloeiro.

4.7.1. As despesas com a transferência do bem é de inteira responsabilidade do arrematante;

4.8. A Prefeitura Municipal colocará à disposição do leiloeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo do respectivo relatório de contas, referente ao item para preenchimento, em favor do arrematante, devendo após ser devolvido ao COMITENTE, para assinatura da autoridade competente e reconhecimento de firma em cartório.

4.8.1. A entrega ao arrematante, da documentação mencionada no subitem anterior serão de inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.9. Descumprido o prazo discriminado no edital e no termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, a importância referente ao pagamento por ele efetuado e, podendo a Prefeitura Municipal deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica o licitante dispensado de apresentar o documento de que trata o Artigo 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no Artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

5.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal n.º 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

6. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

6.1. A avaliação do bem leiloado, relacionados no ANEXO I deste edital, foi efetuada pela “Comissão de Avaliação de Imóvel”, designada por intermédio da Portaria nº 28/2013.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. Cópia integral do edital poderá ser obtida pessoalmente à Av. Manoel Ribas, nº 818, Sapopema/Pr/ e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.2. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos no endereço acima ou através do telefone: (043) 3548-1383.

Sapopema, 19 de fevereiro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
LEILOEIRO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<i>Lote de terreno urbano com 140,17m2, situado no lugar denominado Rua Paulino Pidal Palácio na Cidade de Sapopema-Pr.</i>	R\$: 5.000,00